

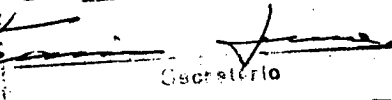
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
(CHICO GUERRA)
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Gabinete 132 - Assembléia Legislativa
Praça do Centro Cívico, 202
Telefone (095) 224-8125
CEP. 69.301-380 - BOA VISTA - RR

PROTÓCOLO GERAL

000746

R. 01
ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/95

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 03/05/1995

Secretário

Dá nova redação aos Incisos I e III do Art. 2º da Lei Complementar nº 001/92, alterada pela Lei Complementar nº 011/95.

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima decreta:

Art. 1º - Os Incisos I e III do Art. 2º da Lei Complementar nº 001, de 11 de abril de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 11 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I - população estimada nunca inferior a 0,30% (zero virgula trinta por cento) da população do Estado;

.....

III - centro urbano já constituído com, no mínimo, 40 (quarenta) casas residenciais;

.....”.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 12 maio de 1995.


deputado Francisco de Sales Guerra Neto

1.02
A

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado e demais Deputados!

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar a legislação de “criação, incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios”, por entendermos que nosso Estado não pode se tornar refém da política do Governo Federal, que atendendo a mídia internacional, objetiva deixar a Amazônia sem opção de atividade econômica.

Resta-nos abrir alternativas, para que a presença do Poder Público venha realizar obras de infra-estrutura e de políticas de ocupação e se levar as ações do Governo aos pontos mais longínquos da região fronteiriça, e atender outras regiões como Taiano, Apiau, Vista Alegre, Novo Paraiso e Baixo Rio Branco, pois somente com a presença efetiva do Poder Público alcançaremos o desenvolvimento deste Estado.

Essa foram as razões que nos levaram a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar e esperamos, por sua inquestionável relevância o seu acolhimento